



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06/2024**

“Contrato para aquisição de Gêneros alimentícios, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, e de outro a empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, nº 967, centro, Três Ranchos – Goiás, nas condições abaixo descritas. ”

Por este instrumento particular Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Av. Francelina Mendes Coelho, 252 - S Central, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF nº 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, nº 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, nº 967, centro, na cidade de Três Ranchos/Goiás, neste ato representada pela Sra. Ariane da Trindade Pedrosa, inscrita no CPF sob o nº 042.076.181-04, RG nº 5338614, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás. Descritos no quadro abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD RE-QUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, resfriado, embalagem de 1 KG.	KG	120	R\$ 41,99	R\$ 5.038,80
02	PRESUNTO, Apresentação: cozido, Fatiado, sem gordura de 1ª qualidade,	KG	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
03	PEITO DE FRANGO, Tipo: sem osso, congelado, 1 kg, Embalagem: a vácuo, em plástico resistente	KG	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
04	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA: carne de 1ª categoria – no corte patinho. SEM GORDURA E SEM NERVOS, CONGELADA OU RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	80	R\$ 28,99	R\$ 2.319,20
05	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO, COM RÓTU-LO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	175	R\$ 12,99	R\$ 2.273,25
06	Refrigerante Sabor Guaraná, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros.	UND	275	R\$ 4,99	R\$ 1.372,25
07	Refrigerante Sabor Cola, Embalagem Pet - garrafa de 02 litros.	UND	275	R\$ 6,50	R\$ 1.787,50
08	Açúcar apresentação: cristal, 1ª qualidade, Embalagem de 1			R\$ 4,59	R\$ 275,40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

	kg primária plástica transparente.	PCT	60		
09	Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g.	PCT	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
10	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, pote de 500 gramas, com mínimo de 80 % de lipídeos.	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
11	KETCHUP EMBALAGEM 400G	UND	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
12	Milho Verde Em Conserva Lata Com 170g	UND	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
13	Azeitona Verde Em Conserva Fatiada 150g	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
14	BANANA PRATA Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GRS.	UND	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
16	LINGUIÇA TIPO CALABRESA CONGELADA OU			R\$ 28,99	R\$ 579,80



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

	RESFRIADA, EMBALAGEM DE 400 KG.	KG	20		
17	CEBOLA - branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
18	Maionese embalagem de plástico 500 gramas	UND	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
19	Caixa de Leite integral, Tipo: longa vida, Unidade De Fornecimento: caixa com 01 litro.	UND	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
20	SAL, Tipo: marinho, iodado especial, Unidade de Fornecimento: embalagem primária plástica, em pacote de 01 (um) kg	PCT	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
21	Mistura para Bolo sabor Baunilha 450 gramas	UND	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
22	Salsicha tipo Hot dog embalagem de 1 kg	KG	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
23	CENOURA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE.	KG	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

24	OVO DE GALINHA, Tipo: Branco, 12 unidades.	Dúzia	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
25	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA. SABOR maracujá, SUCO CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA, CONTENDO POLPA DE FRUTAS, EM EMBALAGEM caixa de 1 litro.	UND	175	R\$ 7,50	R\$ 1.312,50
26	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GRAMAS REQUEIJÃO CREMOSO, POTE CONTENDO O MÍNIMO DE 200G.	UND	12	R\$ 7,50	R\$ 90,00
27	ERVILHA	UND	15	R\$ 2,69	R\$ 40,35
28	MORTADELA	KG	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.385,75</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ 24.385,75 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega dos objetos acima especificados, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

O pagamento será realizado mediante entregas dos produtos de gêneros alimentícios adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
2. Oferecer todas as informações necessárias para que a(s) contratada(s) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade;
4. Fornecer os produtos frescos e/ou dentro do prazo de validade e em padrões adequados de qualidade e de higiene;
5. Suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos produtos/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;
6. Solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1- A entrega dos produtos licitados deve ocorrer sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Três Ranchos/Goiás, nas quantidades e qualidades especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

7.3- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e observando normas de higiene, sob a responsabilidade da contratada até as dependências da Sede da Câmara Municipal de Três Ranchos, situada na GO 330, km 28;

7.4- Em caso de flagrante descumprimento aos itens 7.4, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e, em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis;

7.5- A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

**01 – Legislativo**

**031 – Ação Legislativa**

**1001 – Processo Legislativo**

**2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

**3.3.90.30 - Material de Consumo.**

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;
- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 10.3- O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

- 10.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARENCIA**

Três Ranchos/Goiás, 15 de março de 2024.

*José Carlos Bernardes*

**JOSÉ CARLOS BERNARDES  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

*Ariane da Trindade Pedrosa*

**ARIANE DA TRINDADE PEDROSA  
(SUPERMERCADO LAGO AZUL)  
CNPJ nº 28.341.144/0001-20  
CONTRATADA**

Testemunhas:

01 -

CPF nº

*João Batista de Oliveira*  
*131.350.906-04*

02 -

CPF nº

*Walter Adineto*  
*855.431.701-68*



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**TRABALHO E TRANSPARÊNCIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 06/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** e a Empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, no valor total R\$ **24.385,75 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal , e no site oficial , no dia 15 de março de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 15 de março de 2024.

**DIVANO PEREIRA MUDIM**

**1º Secretário da Mesa diretora**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.341.144/0001-20  
Certidão n°: 13362601/2024  
Expedição: 28/02/2024, às 09:34:59  
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.341.144/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome / Razão Social: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA

CPF/CNPJ: 28.341.144/0001-20

Endereço: AV CEL LEVINO LOPES, Nº967, QD. 1, LT1 Bairro: CENTRO Cidade: TRÊS RANCHOS-GO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

**Dados de Autenticação**

Certidão Número: 08851 - 1

Emitido em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Validade: 29/03/2024

Código de Verificação: ocYBKARghdVT

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.341.144/0001-20  
**Razão Social:** ARIANE DA TRINDADE PEDROSA ME  
**Endereço:** AV CEL LEVINO LOPES N 250 / CENTRO / TRES RANCHOS / GO / 75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2024 a 11/03/2024

**Certificação Número:** 2024021101470655766963

Informação obtida em 28/02/2024 09:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 42885676**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:**

**ARIANE DA TRINDADE PEDROSA**

**CNPJ**

**28.341.144/0001-20**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....\*  
 .....\*  
 .....\*  
 .....\*  
 .....\*  
 .....\*  
 .....\*  
 .....\*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS.**

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.**

**VALIDADOR: 5.555.576.357.746**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 FEVEREIRO DE 2024**

**HORA: 9:36:52:4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA**  
**CNPJ: 28.341.144/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 21:23:36 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **10B1.37E4.F784.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.